



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 03/2019

Institui a Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 03/2019:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a **Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas**, como Política integrante do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional.

Art. 2º. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a todos os administradores, colaboradores, parceiros de negócios e clientelas que mantêm vínculos ou relacionamentos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Art. 3º. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Administradores e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, nos próximos 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandísticas constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019


José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG


Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG-Colégio Dom Inácio

PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

APLICÁVEL AOS MEMBROS DA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO
CLIENTELAS DE ALUNOS E USUÁRIOS

POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio nº 03/2019)

**GUAXUPÉ/MG
2019**



POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

Sumário

1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO.....	3
2. OBJETIVO	6
3. APLICAÇÃO.....	6
4. RESTRIÇÕES E SANÇÕES NO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO COM TERCEIROS.....	6
5. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA AO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CONTRATOS...7	
6. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS	13
7. SINAIS DE ALERTA	16
8. CONTRAPARTES	17
9. GENERALIDADES	17
10. SANÇÕES	18
11. TREINAMENTO DA POLÍTICA	18
12. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA.....	19
13. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA	19
14. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS	19



PROGRAMA DE COMPLIANCE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

1. – CONDIÇÕES PRELIMINARES E GLOSSÁRIO

1.1. A presente Política de Restrições e Sanções Administrativas e Comerciais da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO foi desenvolvida com a finalidade de instruir, em caráter principal, as diretivas de ações em prol de um padrão decisório envolvendo atividades da área comercial e de relacionamentos administrativos com terceiros.

1.2. Os Colaboradores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO deverão cumprir as suas respectivas obrigações, previstas nesta Política, de forma ética, profissional e diligente, observando, em cada caso e situação, a melhor decisão em prol da preservação dos interesses da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, principalmente em relação à conduta de relacionamentos comerciais e administrativos com Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

1.3. Caberá ao Comitê de Gestão Ética da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, o monitoramento e fiscalização do cumprimento da presente Política, podendo requerer ajuda e apoio profissional especializado para fazê-lo, quando assim julgar necessário ou conveniente, com a finalidade de proteger as atividades e operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

1.4. GLOSSÁRIO

RESTRIÇÕES: é aquilo que restringe (limita) algo ou situação. No caso desta Política, é aquilo que se deve evitar realizar, ou não realizar, e, se realizar, sob quais condições deverá ser realizado. Quais os limites para se realizar determinada atividade comercial ou de relacionamento administrativo.

SANÇÕES: é a punição a que se estará sujeito, ao descumprir as regras estabelecidas. No caso desta Política, trata de indicar quais as punições que serão aplicadas no caso do descumprimento das regras de restrições anunciadas.

LICITAÇÕES: tipo de organização de um processo de compras/aquisições ou de participação em processos de compras/aquisições de bens, serviços, obras etc. É uma forma de se instruir como os concorrentes interessados em fornecer bens e serviços ou participar do interesse de venda de bens e serviços para determinada instituição, são regidos, procurando tornar justa e transparente a concorrência entre os participantes.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



PROCESSOS DE COMPRA: São os processos e procedimentos organizados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, ou por empresas e instituições em geral, a fim de instruir seus relacionamentos com fornecedores e realizar seu provimento logístico de aquisição ou fornecimento de bens e serviços em geral. Normalmente são atividades e processos operacionais realizados pelos Departamentos de Compras e Suprimentos.

CEBAS: É a sigla de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). É o “diploma” que garante a entidades de caráter filantrópico, que possam continuar operando como tal. De posse do CEBAS, a FUNDEG fica isenta do recolhimento de certos tributos de caráter patronal, próprio da FUNDEG como instituição (recolhimento de IR, quota parte patronal do INSS, COFINS etc) e, em troca desta isenção, deve ofertar bolsas e estudos a alunos e realizar outras atividades de caráter filantrópico. O CEBAS é regulado por Lei Federal. Há uma discussão na legislação brasileira, entre isenção e imunidade tributária de instituições filantrópicas. O CEBAS se caracteriza no âmbito do conceito de isenção tributária.

LEGISLAÇÃO FILANTROPIA: Define as formas e condições de operação de instituições filantrópicas através da lei 12.101/2009 e outras que vieram a regulamentá-la. A Fundação Educacional Guaxupé é instituição mantenedora de fins filantrópicos educacionais e concede bolsas de estudos através de suas seleções de clientelas.

SINAES: É a sigla para Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que abrange os fundamentos do conjunto das ações regulatórias na educação superior, por parte do Ministério da Educação e seus órgãos de apoio.

MEC: É a sigla para Ministério da Educação do Brasil.

ENADE: É a sigla do Exame Nacional de Desempenho da Educação Superior (ENADE). É o antigo “Provão”, no qual os alunos dos cursos superiores passam por uma avaliação realizada pelo MEC, normalmente anual, por ciclos avaliativos de cursos, no âmbito do SINAES, para aferir a qualidade de desempenho dos estudantes que concluem os cursos de graduação.

ENEM: É sigla do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). É a avaliação (prova) anual na qual os alunos concluintes do Ensino Médio são submetidos, a fim de aferir a qualidade de desempenho dos alunos que concluem o ensino médio. As notas obtidas pelos alunos nas avaliações do ENEM dão acesso a vagas no ensino superior, com destaque para as vagas de acesso a cursos de graduação nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Privadas. Também confere acesso a Programas Governamentais como o PROUNI e FIES.

CENSUP: é a sigla do Censo da Educação Superior (CENSUP). Trata-se de um conjunto de informações e dados anuais que as Instituições de Ensino Superior devem fornecer ao Ministério da Educação (MEC), abrangendo aspectos de matrículas e movimentação de alunos nos cursos, corpo docente, matrizes curriculares entre vários outros itens informativos.

TERCEIROS: São os Parceiros de Negócios, Clientelas, Órgãos Públicos ou Privados, com os quais a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO pode manter relacionamentos administrativos e comerciais.



PARCEIRO DE NEGÓCIO: Refere-se, mas não se limitando a, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio.

CLIENTELAS: São os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio, abrangendo, ainda, seus alunos (ou seus responsáveis legais) e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.

AGENTE PÚBLICO: Para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei nº 8.429/1992, ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: Define toda e qualquer legislação, nacional ou estrangeira que mencione as práticas de combate à corrupção e suas melhores práticas, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; Decreto nº 8.420/145, que regulamenta a Lei 12.846/13, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) legislação norteamericana que visa combater atos de corrupção transnacional por determinadas pessoas ou entidades relacionadas aos Estados Unidos; e UKBA (United Kingdom Bribery Act) legislação britânica de combate à corrupção.

BOLSAS DE ESTUDOS ESCOLARES: Bolsas de Estudos consistem na oferta de matrículas de alunos, para acesso e frequência à cursos e níveis de ensino da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que se instruem como direito do aluno, cujo benefício consiste na isenção total ou parcial para com o pagamento de anuidades escolares ou mediante pagamento parcial das anuidades, em conformidade com a legislação. Bolsas de estudos são diferentes de descontos concedidos, pois asseguram continuidade e direito de gozo durante todo o período de formação do aluno no curso ou no nível de ensino que ingressou, devendo, anualmente, comprovar as condições de atendimento dos critérios que lhe permitiram o acesso e gozo de tal benefício. As Bolsas de estudos na FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO são de 4 tipos: As de Filantropia (regida por legislação própria), as Bolsas próprias concedidas a exclusivo critério da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, as Bolsas de Estudos instruídas por Programas Governamentais e as Bolsas de Estudos instruídas por Relação de Trabalho e



Sindicais. As bolsas de estudos concedidas só podem ser suspensas ou canceladas em cada período avaliativo semestral ou anual, conforme o fluxo avaliativo de cada tipo de bolsa de estudos concedidas. Bolsas e Estudos podem estar ou não vinculadas a desempenho escolar mínimo por parte do beneficiário, conforme cada caso e tipo.

CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADES (MENSALIDADES) ESCOLARES: Descontos em Anuidades (mensalidades) escolares consistem na deliberação autônoma da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para concessão de descontos de valores financeiros ou comerciais ou pontualidade, de acordo com as diretrizes e estratégias de captação, manutenção e retenção de matrículas de alunos e formação de turmas e classes. Descontos podem ser suspensos a qualquer tempo, por livre deliberação dos órgãos competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seguindo as diretrizes administrativo-gerenciais e contábil-financeiras afetas à natureza dos conjuntos dos tipos de descontos concedidos, abrangendo convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados. Os descontos de valores de mensalidades são instruídos por manifestações administrativas dos órgãos competentes ou com base em Programas internos aprovados, ou ainda, instruídos com base em convênios, parcerias, termos de cooperação, permutas etc.

COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA – Comissão constituída no âmbito da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO para atuar nas atividades de avaliação dos processos de transparência, integridade e ética na gestão.

2. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar que Administradores, Colaboradores internos e Parceiros de Negócios e Clientelas observem os requisitos principais que instruem as atividades comerciais e de relacionamento administrativo da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO com terceiros, envolvendo Parceiros de Negócios, Órgãos e Agentes Públicos e Clientelas.

A presente Política trata, na verdade, de indicar, qual o comportamento da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em relação às suas atividades comerciais e de relacionamento administrativo com terceiros.

3. APLICAÇÃO

3.1. Esta Política de Restrições e Sanções Comerciais e Administrativas (“Política”) aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação empregatícia ou profissional (“Colaboradores”) da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, abrangendo, ainda, seus Parceiros de Negócios e Operações, Clientelas e Órgãos e Agentes Públicos.

4. RESTRIÇÕES E SANÇÕES NO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO COM TERCEIROS

4.1. As restrições indicam o que FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO evitarão realizar, não realizarão ou então que realizarão sob condições definidas, em relação às suas atividades comerciais e de relacionamento administrativo com terceiros.



4.2. As sanções indicam as punições sob as quais as atividades comerciais e os relacionamentos administrativos com terceiros estarão sujeitos, ao descumprir a presente Política. O descumprimento abrange Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos ou Agentes Públicos.

4.3. Desta forma, os Colaboradores devem dedicar especial atenção em relação às diretivas constantes da presente Política, bem como das demais Políticas que abrangem o conjunto do Programa de Compliance, Transparência e Integridade Institucional da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seus Estatutos e Regimentos e demais normas internas exaradas pelos órgãos competentes.

4.4. Nesse sentido, o princípio basilar em relação às restrições comerciais e de relacionamento administrativo a serem firmados entre FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seus Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos ou Agentes Públicos, deve garantir que as normas e procedimentos previstos nesta Política, na legislação e regulamentação em vigor sejam rigorosamente cumpridos, no que couber.

4.5. Dessa forma, FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO identifica abaixo algumas premissas e informações mínimas indispensáveis para o relacionamento administrativo com terceiros, bem como em relação às restrições e sanções comerciais e de atividades publicitário-propagandísticas, visando a manutenção da prestação dos seus serviços.

5. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA AO RELACIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DE CONTRATOS

I. Em relação à prestação de contas e informações a órgãos Públicos:

- a) organizar os dados e as informações, bem como realizar as devidas prestações de contas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em cada caso e situação, e enviar aos órgãos públicos oficiais competentes, nos prazos e condições estabelecidos por estes, abrangendo:
 - a.1. Prestação de contas anuais ao Ministério Público da Comarca de Guaxupé – Curadoria de Fundações, envolvendo inclusive a prestação de contas ao CAOTS – Centro de Apoio Operacional ao Terceiro Setor, como órgão de apoio operacional vinculado ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) do Estado de Minas Gerais;
 - a.2. Prestação de contas e informações anuais ao MEC, das atividades de filantropia, com vistas a obtenção e manutenção do CEBAS, através do sistema SisCEBAS;
 - a.3. Prestação de contas e informações aos Programas Governamentais Federais (PROUNI, FIES, etc) (ou de outros níveis e esferas de governo) nos quais se mantenha Termo de Adesão, através dos sistemas SisPROUNI, SisFIES, etc;
 - a.4. Realização das renovações periódicas dos Termos de Adesão aos Programas Governamentais;



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- a.5. Realização das Auditorias Contábeis Externas Independentes, para fins de publicação de seus Balanços Patrimoniais, Demonstrativos Contábeis e outras peças e demonstrativos exigidos pela legislação em vigor;
- a.6. Prestar informações ao MEC/Inep acerca dos processos regulatórios da Educação Superior, abrangendo o conjunto de dados e informações exigidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES), em particular os preenchimentos de formulários eletrônicos de avaliações institucionais e de cursos, informações do Censo da Educação Superior (CENSUP), informações de alunos junto ao Exame Nacional de Avaliação da Educação Superior (ENADE) entre outros que forem exigidos no âmbito dos processos regulatórios da Educação Superior;
- a.7. Prestar informações ao MEC/Inep, aos Governos Estaduais ou Municipais (através de suas Secretarias ou Órgãos Específicos) acerca dos processos regulatórios da Educação Básica, abrangendo o conjunto de dados e informações exigidos no âmbito da Avaliação e Regulação da Educação Básica, em particular os preenchimentos de formulários eletrônicos de avaliações institucionais e de níveis de ensino, informações do Censo Escolar, informações de alunos junto ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre outros que forem exigidos no âmbito dos processos regulatórios da Educação Básica;
- a.8. Prestar informações de ordem fiscal e tributária aos órgãos públicos oficiais competentes, com base na legislação em vigor;
- a.9. Prestar outras eventuais informações a outros eventuais órgãos e instâncias públicas que venham a se constituir de direito, bem como a outras eventuais instâncias que venham a ser instituídas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a partir de seus órgãos internos competentes.
- II. Em relação à Prestação de Contas e/ou Informações aos Colaboradores internos e à sociedade civil:
- a) Organizar os dados e as informações que compõem o Relatório Anual das Atividades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em cada caso e situação, no que couber, a serem devidamente aprovados pelos órgãos e instâncias internos competentes, nos prazos e condições estabelecidas:
- a.1. O Relatório de Anual de Atividades da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, deverão ser apresentados em Audiências Públicas, a serem realizadas no recinto da sede e do campus da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, previamente convocadas e dirigidas ao corpo interno de colaboradores, e posteriormente, mediante convocatória aberta à participação da comunidade e da sociedade civil em geral.
- III. Em relação à Parceiros de Negócios e Clientelas:
- a) Exigir, junto a Parceiros de Negócios, a partir do volume de transações financeiras envolvidas, conforme regras internas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a apresentação de Declaração de Idoneidade Institucional/Empresarial de fornecimento



regular de serviços e bens, tendo como referência os seus relacionamentos com outros parceiros de negócios e fornecer, ainda, quando requerido pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, declaração de situação legal, fiscal e parafiscal junto a Órgãos Públicos;

- b) Exigir das Clientelas, comprovante de quitação financeira com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, comprovante de situação cadastral junto aos Serviços de Proteção ao Crédito e demais exigências documentais pessoais e escolares de alunos e responsáveis legais, para fins de autorização para emissão e assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmados entre as partes.

IV. Em relação à Efetivação de Matrículas e Rematrículas de Alunos:

- a) Organizar os dados e as informações que instruem os processos de matrículas e rematrículas de alunos, de acordo com as condições exigidas na legislação educacional, no Estatuto e Regimento do UNIFEG e no Regimento Interno do Colégio Dom Inácio, em cada caso e situação, no que couber, a serem devidamente aprovados pelos órgãos e instâncias internos competentes, nos prazos e condições estabelecidas:
- a.1. O processo de matrícula e rematrícula se inicia com o pagamento financeiro da primeira parcela da anuidade ou semestralidade escolar, sendo certo que após esse pagamento financeiro, em caráter pró-solvendo, o processo de matrícula e rematrícula será encaminhado para deferimento ou indeferimento das mesmas, mediante instrução da situação administrativo-acadêmica e financeira do aluno, por parte dos órgãos e instâncias internas competentes, e será finalizado com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com as escolas e os alunos e/ou seus responsáveis legais. Essa ordem e sequência de procedimentos administrativo-operacionais poderão ser alterados, a qualquer tempo, por parte dos órgãos e instâncias interna competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a partir de seu exclusivo interesse em prol de sua melhor e mais segura organização administrativa interna.
- a.2. Os processos de matrículas e rematrículas serão realizados em forma física ou através de meio digital (eletrônica), sendo que neste último caso o aluno e seu responsável legal deverá adotar assinatura digital em conformidade com as normas e condições estabelecidas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, onde constarão todos os Termos de Adesão, Termos de Aceite e Concordância de Dados e Informações de Matrículas e Rematrículas, bem como a versão digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais das Escolas, e as formas de consulta e acesso ao Regimento Geral do UNIFEG e do Regimento Interno do COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como outras eventuais informações que venham a ser exigidas por parte das escolas e da FUNDEG;
- a.3 A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, em atendimento a legislação educacional em vigor e em atendimento às normas de Defesa do Consumidor, e de acordo com seus interesses administrativo-pedagógicos e disciplinares internos, junto a suas Clientelas, oferece a transferência de matrículas de seus alunos bem como executa a rescisão de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados com seus alunos (e seus responsáveis legais) a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso, mediante deliberação dos órgãos internos competentes;



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



a.4. A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, reserva-se no exclusivo direito de negar, indeferir ou condicionar administrativamente as matrículas e rematrículas de alunos, cujos responsáveis legais ou eles próprios (alunos) encontrem-se em situações de litígios judiciais ou extrajudiciais com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, ou ainda, que se encontrem em processos conflituosos de relacionamento e desrespeito com suas equipes administrativo-pedagógicas que coloquem em risco a integridade do relacionamento administrativo-comercial ou didático-pedagógico mantido entre as partes, na medida em que a permanência do aluno poderá significar a potencialização de eventuais provas ou novos potenciais conflitos contra a própria FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, por ocasião de relacionamento conflituoso, não harmônico e forçado na manutenção de contratos.

V. Fornecimento de Informações, Diplomas e Certificados a alunos regulares e concluintes de cursos e níveis de ensino das escolas UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no que lhes couber:

a.1. Fornecer, nos prazos e condições estabelecidas pela legislação educacional em vigor, os documentos escolares, os Certificados e os Diplomas de alunos e concluintes de cursos e níveis de ensino das escolas do UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, nos prazos e condições estabelecidas na legislação em vigor, no Estatuto e no Regimento Geral do UNIFEG e no Regimento Interno do COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como em atendimento aos demais Regulamentos, normas e instruções internas exaradas pelos órgãos e instâncias internas competentes, em relação a matéria;

a.2. É vedada a retenção de documentos bem como é proibida a não emissão de Diplomas e Certificados de cursos e níveis de ensino, para alunos regulares ou concluintes de cursos que se encontrem inadimplentes financeiramente com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. É permitida e autorizada a não emissão de documentos escolares requeridos, na situações em que os alunos e seus responsáveis legais estejam inadimplentes na entrega de documentos pessoais ou escolares, exigidos pela legislação brasileira ou por parte das escolas, e que instruem a emissão dos referidos documentos escolares.

VI. Em Relação aos procedimentos e processos de Compras, Suprimentos e Logística de bens e serviços, no que lhes couber:

a.1. Estruturar e organizar a área e os processos de Compras, Suprimentos e Logística de Bens e Serviços da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, com base em Regulamento próprio e normas internas, devidamente aprovado pelas instâncias superiores competentes, principalmente nos processos afetos ao desenvolvimento de novos fornecedores;

a.2. Conferir sempre o histórico da empresa fornecedora, com a intenção de prever o potencial futuro do relacionamento comercial a ser estabelecido bem como conhecer a expertise do fornecedor;

a.3. Realizar a avaliação do potencial fornecedor através de reuniões junto à opiniões de clientes do fornecedor;



- a.4. Estabelecer um diálogo aberto e franco com o representante dos fornecedores, procurando estabelecer uma relação de parceria saudável e honesta entre as partes;
- a.5. Estudar o contrato e as formas e condições de parcerias de fornecimento de bens e serviços a serem firmados com os fornecedores, particularmente as formas e condições de pagamento, os prazos, as especificações de produtos e serviços, as garantias contra as inconformidades de produtos e serviços, as exigências logísticas e de fretes, etc;
- a.6. Comparar exaustivamente preços e qualidades dos bens e serviços a serem adquiridos ou fornecidos, ou efetuar cálculos econômicos compensatórios acerca de qualidades diferenciadas de bens e serviços a serem fornecidos. Na maioria das vezes o barato sai caro;
- a.7. Realize boas negociações, de forma exaustiva junto aos fornecedores de bens e serviços, procurando sempre obter soluções sustentáveis para ambas as partes – relação “ganha-ganha”. Em situações possíveis, procurar estabelecer metas e compromissos compartilhados, que levam em consideração a variável tempo e desempenho operacional e de negócios, com desafios de fornecimento de bens e serviços que favoreçam os dois lados das operações;
- a.8. Realizar avaliações periódicas dos fornecedores de bens e serviços, visando aprimorar ou reconhecer situações que possam ser objeto de melhorias no desempenho firmado entre as partes;
- a.9. Valorizar e reconhecer a qualidade dos serviços entregues pelo fornecedor e sua equipe de profissionais, procurando sempre alcançar resultados positivos e de fidelização e respeito de relacionamentos entre as partes;
- a.10. Realizar uma boa gestão de riscos, realizando cálculos planejados dos riscos de fornecimento e não fornecimento dos bens e serviços, dos graus de confiança envolvidos na logística dos bens e serviços, conspirando os aspectos ambientais em geral (físicos, meteorológicos, políticos, sociais, operacionais, etc) procurando assegurar a continuidade e regularidade das operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

Dispensar especial atenção às transações que envolvam:

- I. operações realizadas entre FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e Parceiros de Negócios ou Clientelas e que envolvam o recolhimento de tributos, contribuições sociais e outros itens de natureza regulatória social e fiscal-tributária, que se relacionem com os direitos e prerrogativas de isenção ou imunidade fiscal e tributárias aplicáveis a FUNDEG, e que possam colocar em risco as operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- II. participações em processos licitatórios, de tomada de preços ou de contratação direta para prestação e fornecimento de bens e serviços junto a órgãos públicos, em todos os seus níveis e esferas de governo, procurando preservar a FUNDEG de eventuais potenciais conflitos com a Administração Pública;



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- III. a contratação concentrada a ser firmada com Parceiros de Negócios e Clientelas, para prestação e fornecimento de bens e serviços, cuja elevada movimentação e volume de recursos financeiros e patrimoniais possam colocar em risco o conjunto da viabilidade administrativa, financeira e operacional da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- IV. a execução e gestão de processos judiciais, com entes públicos ou privados, com previsão de indenização financeira e compensação patrimonial da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, que possam colocar em risco suas atividades e operações;
- V. o regular e permanente recolhimento e pagamento financeiro de guias de tributos e contribuições sociais gerados a partir das atividades e operações realizadas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- VI. a concessão de bolsas de estudos no âmbito da legislação de filantropia e aos programas governamentais (federais, estaduais ou municipais, no que couber), em atendimento à legislação que rege a matéria, em proteção à preservação da imunidade (ou isenção) fiscal-tributária da FUNDEG;
- VII. a concessão de descontos comerciais ou de livre deliberação da FUNDEG=UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, de natureza condicionada ou incondicionada, como condição de sustentabilidade financeira das escolas, tendo em vista a necessidade de captação, manutenção e retenção de alunos, bem como em resposta ao enfrentamento e às ofensivas concorrenciais do mercado educacional;
- VIII. ao regular cumprimento de todas as atividades e contratos afetos às ordens e legislações trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, e também de seus prestadores de serviços (quando for o caso);
- IX. O regular fornecimento e entrega, nos prazos estabelecidos, dos materiais didáticos dos Sistemas e Ensino e das Tecnologias Educacionais, às Clientelas da área de educação da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO
- X. as assinaturas dos Contratos de Prestações de Serviços Educacionais referentes às matrículas e rematrículas de alunos, entre as partes e responsáveis legais envolvidos, como condição de garantia da execução de financiamento e sustentabilidade das operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- XI. Os 5 (cinco) Macroprocessos de Gestão de Riscos de Compliance estabelecidos e aprovados pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, quais sejam: a-) Macroprocesso de Filantropia; b-) Macroprocesso de Contabilidade e Orçamentos; c-) Macroprocesso de Finanças (Gestão Financeira); d-) Macroprocesso de Gestão de Recursos Humanos e; e-) Macroprocesso de Captação, Manutenção e Retenção de Alunos.

Nestes casos, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO deverá proceder monitoramento e atenção especiais, através de suas equipes de profissionais colaboradores, aplicando as restrições e sanções de relacionamento administrativo e comercial que se fizerem aprovadas pela presente Política, ou que sejam aplicáveis em relação às demais normas e instruções



internas exaradas pelos órgãos competentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO ou pela legislação em vigor.

5.1. As análises serão feitas caso a caso, sempre utilizando-se o bom senso e a orientação de atendimento às conformidades, mas restando sujeito, os responsáveis, às sanções previstas nesta Política e no Código de Conduta Disciplinar Ética da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, inclusive exclusão por justa causa (em relação a contratos com Parceiros de Negócios e Clientelas), ou demissão por justa causa (de Colaboradores e Administradores), conforme o caso, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis, inclusive de natureza criminal, conforme o caso e conforme a extensão seja aplicável também aos terceiros que mantenham relacionamento administrativo com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

5.2. Neste sentido, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, através de suas equipes de profissionais e Gestores/Administradores, estão aptos a manterem relações comerciais e de relacionamento administrativo com os Parceiros de Negócios, Clientelas e Órgãos Públicos, sendo responsáveis por verificar e aplicar as leis e regras que tratam da presente Política.

5.3. A diligência sobre as operações e atividades administrativamente contratadas e geridas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e o monitoramento de operações de seus Parceiros de Negócios e Clientelas são os elementos substanciais da Política de Administração de Contatos adotada pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

6. POLÍTICA RESTRITIVA AFETA ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

O propósito primordial desta Política afeta às atividades comerciais e publicitário-propagandísticas é oferecer aos Administradores, Colaboradores e ao mercado publicitário em geral, uma consolidação das principais (sem prejuízos de outras) melhores práticas, normas legais e éticas que regem a atividade de FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em relação às essas atividades.

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO poderá recusar ou suspender a exibição de quaisquer mensagens ou propagandas que colidam com as normas legais e de autorregulamentação publicitária; que afrontem com a Missão, os Princípios e Valores da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO; que conflitem com sua orientação educacional, fundacional e comercial, de acordo com suas normas internas e seu Programa, Códigos e Políticas de Compliance, além de seu Estatutos e Regimentos.

Sempre que a campanha comercial ou publicitária e de patrocínios suscitar dúvidas a respeito dos critérios expostos nesta Política, poderá ser solicitada avaliação antecipada, por meio do envio dos roteiros/storyboards ao Comitê de Gestão Ética. Essa avaliação não dispensa o exame dos materiais já produzidos.

6.1. No âmbito dos seus relacionamentos comerciais e de atividades publicitário-propagandísticas e de patrocínio, considerando suas principais atividades realizadas nestes seguimentos, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO aplica e se orienta com base nas seguintes restrições:



I. Em relação às atividades comerciais e propagandísticas:

- a) Assegurar a correta utilização de suas logomarcas, títulos, bordões e quaisquer outros elementos reconhecidos associadas a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, seja na propaganda em meio físico-impresso ou em meio eletrônico (virtual, digital) ou de audiovisual, de acordo com as normas internas de catálogo de uso das logomarcas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- b) Privilegiar e incentivar espetáculos educativos, científicos, culturais (em seus diversos e riquíssimos repertórios de modalidades), esportivos, filantrópicos, comunitários e de entretenimentos que assegurem o respeito à urbanidade e ao desenvolvimento humano individual e coletivo;
- c) Utilizar-se de meios publicitários jornalísticos, audiovisuais, digitais e/ou de veículos de comunicação e redes sociais digitais idôneos, reconhecidos pela sociedade em geral, em particular reconhecidos em seus potenciais de difusão e de retorno aos objetivos das campanhas comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, elaboradas em cada caso e situação;
- d) Exercer direitos de realização e exploração comercial e publicitário-propagandística de grandes eventos, desde que atendidas as diretrizes desta Política, em especial e particularmente nos direitos de realização ou exploração de grandes eventos nas áreas educacional, científica, cultural, tecnológica e de entretenimento;
- e) Assegurar que os devidos contratos de direitos de uso, cessão e exploração de imagens, áudios e autorias de terceiros encontrem-se regularmente pactuados e assinados ou regularmente adquiridos;
- f) Evitar a realização de campanha publicitária ou propagandística de cunho COMPARATIVO a outros produtos, serviços ofertados por instituições concorrentes, ressalvadas as situações nas quais a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO sejam provocadas a responder, a partir de iniciativas de *players* concorrentes ou terceiros;
- g) Vedar e impedir a realização de campanhas publicitárias ou propagandísticas de instituições concorrentes, junto aos ambientes internos ou fronteiraços da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, utilizando-se de todos os meios legais e coercitivos a fim de evitar tais ocorrências. A reciprocidade se aplica a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, como compromisso ético e de integridade, ressalvadas a permissão para realização de campanhas de captação de alunos de cursos superiores do UNIFEG junto às escolas públicas ou privadas de ensino médio e quando o UNIFEG ou o COLÉGIO DOM INÁCIO foram convidados ou autorizados a praticar tais atividades por parte dos potenciais concorrentes;
- h) As mensagens de ofícios religiosos limitar-se-ão a convidar fiéis para eventos e serviços litúrgicos, bem como à divulgação dos respectivos local, data e hora;



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



- i) É proibida a realização de campanhas propagandísticas de produtos ou serviços ou de Merchandising no interior do recinto do campus da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, salvo quando devidamente autorizado pelos órgãos superiores competentes, mediante apresentação de justificativas. Para assim proceder, é indispensável que ela tenha prévia informação sobre os produtos/serviços a serem anunciados. Exclui-se dessa proibição os eventuais Convênios, Contratos e Acordos Comerciais e/ou de Cooperação Técnica firmados entre FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e instituições terceiras, no interesse da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
- j) É vedada a prática de “Marketing de Emboscada” e de “Carona” por parte da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, que consiste em proporcionar proveitos publicitários indevidos e ilegítimos, assim entendidos aqueles resultantes de ações de “marketing de emboscada”, aproveitamento “parasitário” ou que visem à chamada “mídia espontânea”, obtidos à revelia, mediante a invasão de espaço jornalístico, espaços comerciais, espaços de feiras e eventos ou congêneres, qualquer que seja a natureza da transmissão ou do espaço midiático (jornalístico, esportivo, político, religioso, ou cultural), em suas distintas formas (impressa, visual, virtual-digital, radiofônica, televisiva, streaming etc);
- k) É vedada a realização de campanhas publicitárias ou realização de patrocínios que explorem crianças e adolescentes, ou que induzam ao consumismo precoce ou a apelos de sensualidade e erotismo deste público, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990). Fica permitida, contudo, a utilização de crianças, preferencialmente alunos do COLÉGIO DOM INÁCIO em suas campanhas publicitárias e institucionais de captação, manutenção e retenção de alunos ou em suas campanhas de cunho educativo-formativo e culturais, devidamente autorizadas pelos pais/tutores ou responsáveis legais, seguindo as diretrizes da presente Política;
- l) É vedada a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO a realização de publicidades, propagandas e patrocínios de produtos sujeitos a restrições legais com base na Lei Federal nº 9294/1996 e com base no Decreto Federal nº 2018/1996, no que couberem às atividades comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tais legislações instruem a proibição e regulamentação de propagandas de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, defensivos agrícolas, medicamentos e terapias;
- m) É vedada a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO a realização de publicidades, propagandas e patrocínios de produtos sujeitos a restrições legais com base no Artigo 220, Parágrafo 4º da Constituição Federal do Brasil, no que couberem às atividades comerciais, publicitárias e propagandísticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tal legislação constitucional trata de afirmar que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto na referida Constituição Brasileira;
- n) É vedada qualquer tipo de informação falsa ou inverídica nas peças e campanhas comerciais, publicitárias e propagandísticas elaboradas ou veiculadas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO ou que se encontrem em desacordo com a legislação que rege a matéria abordada;



- o) Sem prejuízo dos demais itens constantes desta Política, é vedada a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO realizar qualquer tipo de propaganda, campanha publicitária de captação de alunos ou patrocínio a eventos nos quais ocorram:
- o.1. potencial predominância de uso, comercialização e consumo de bebidas alcoólicas;
 - o.2. potencial disseminação de uso, consumo e comercialização de fumíferos e entorpecentes;
 - o.3. potencial predominância de maus tratos a animais;
 - o.4. potencial predominância de desrespeito à vida, aos direitos humanos, à intolerância e desrespeito à diversidade de etnias, raças, culturas, gênero, religião e liberdades de pensamento e expressão;
 - o.5. potencial desrespeito ao meio ambiente, ao patrimônio histórico paisagístico-natural e artístico-cultural;
 - o.6. potencial desrespeito aos símbolos pátrios nacionais;
 - o.7. em atividades político-partidárias;
 - o.8. em eventos esportivos de lutas ou nos quais ocorram a exposição de violência física ou psicológica, abrangendo reality shows;
 - o.9. em eventos que promovam a apologia ao uso de drogas e entorpecentes, drogas lícitas ou ilícitas;
 - o.10. em eventos cuja finalidade principal seja a realização de sorteios, de concursos financeiros, de promoções de vantagens financeiras incertas ou jogos de azar;
 - o.11. em redes sociais digitais que promovam, pactuem ou que comprovadamente sejam disseminadores de “fake news”;
 - o.12. em veículos de comunicação e canais de notícias policiais;
 - o.13. em veículos de comunicação e canais de notícias eróticas e sexualmente pornográficas;
 - o.14. em veículos de comunicação e canais de notícias pertencentes a partidos políticos;
 - o.15. em veículos de comunicação e canais de notícias pertencentes a membros dirigentes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO;
 - o.16. em outros eventuais quesitos e critérios que venham a ser instituídos pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO a partir de seus órgãos competentes.

7. SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento da Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem estar atentos para sinais de alerta que possam indicar possíveis situações de inconformidade de atividades em relação a esta Política, que possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas ou indícios de crime, de dolo, nem desqualificam, automaticamente, Parceiros de Negócios, Clientelas, Administradores ou Colaboradores com quem a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO se relaciona. Entretanto, levantam potenciais situações que devem ser apuradas até que a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às diretivas propostas nesta Política.

b) Os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas devem dedicar especial atenção ao descumprimento das vedações, proibições ou permissões/autorizações constantes no corpo de diretivas desta Política.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



8. CONTRAPARTES

8.1. Em razão das atividades de administração de contratos comerciais, publicitários, propagandísticas e de patrocínio constantes desta Política, também deve ser entendido como “cliente”, as contrapartes da clientela beneficiária de contratos mantidos com a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, as quais estarão sujeitas também aos procedimentos de estrições e sanções constantes das demais Políticas de Compliance e Integridade adotados FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Tal procedimento visa a prevenir que a contraparte utilize as estruturas operativas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, por ela geridos, para atividades ilegais, impróprias ou em desacordo com esta e com as demais Políticas de Compliance estabelecidas pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

9. GENERALIDADES

Faz parte da política da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem rigorosa em relação a Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO. Por isto a FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio encoraja todos a reportarem de boa fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada ou inconformidade, seja por Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Parceiro de Negócio, ou Clientela, sem medo de retaliação.

Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

CANAL DE ÉTICA 0800-xxx-xxxx E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br	CONTATOS INTERNOS: COMITÊ DE GESTÃO DE ÉTICA Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG - CEP 37.800.000
--	---

A FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio exige *Compliance* com as leis e práticas de governança de Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

É assegurado que o Comitê de Gestão Ética é composto por pessoas que têm juramento com o Programa de Compliance da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio, mantendo atuação de independência e autoridade, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção, garantindo, também, a dedicação e compromisso de a melhoria contínua do Programa de Compliance, Transparência e Integridade institucional.

A presente política não visa transformar todos os Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócios e Clientelas em especialistas na Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, mas



fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de inconformidade, risco e possíveis desajustes em relação a esta Política. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e que cooperem com a Comissão de Gestão Ética e do programa de Compliance.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos Administradores, Colaboradores, Parceiros de Negócio e Clientelas da FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta Política, os Administradores e Colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Gestão Ética.

10. SANÇÕES

10.1. Esta Política, juntamente com as demais políticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, é parte integrante das regras que regem a relação estatutária, regimental ou de trabalho dos Administradores e Colaboradores, conforme o caso, que ao assinar o Termo de Compromisso com Adesão a todas as políticas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, estão aceitando expressamente os princípios nele estabelecidos.

10.2. A infração a qualquer das regras e diretrizes aqui descritas será considerada infração, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. Caso a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO venha a ser responsabilizado ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

10.3. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política serão recomendadas pelo Comitê de Gestão Ética às Autoridades internas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e Órgãos Públicos competentes, quando for o caso, para fins de obtenção de apoio na solução de inconformidades ou irregularidades. Por fim, será convocada reunião do Comitê de Gestão Ética, de modo a definir a melhor postura a ser tomada diante das eventuais situações que venham a ocorrer.

10.4. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, por meio das medidas legais cabíveis.

11. TREINAMENTO DA POLÍTICA

11.1. O Comitê de Gestão Ética irá treinar anualmente os Administradores e Colaboradores, a fim de capacitá-los quanto às diretivas da Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, extensivo a seus Parceiros de Negócios e Clientelas, bem como providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável. Se após o treinamento ainda persistirem dúvidas, o Colaborador deverá entrar em contato com Comitê de Gestão Ética que poderá esclarecê-las, indicando o modo de agir em cada situação. O



treinamento aqui em referência seguirá as mesmas diretrizes da política de treinamento geral adotada pela FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

12. DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO possui versão resumida na sua Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística, que poderá ser utilizada para divulgação física da mesma em suas dependências. A Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

13. DO COMITÊ DE GESTÃO ÉTICA

A FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio mantém um Comitê de Gestão Ética para gerir o seu Código de Conduta Ética, abrangendo a presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística, cujos trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões ordinárias trimestrais a serem realizadas de acordo com cronograma e calendário previamente definido, e com reuniões extraordinárias sempre que necessário ou demandado por seus membros. A composição representativa do Comitê de Gestão Ética, bem como suas atribuições, competências e condições operacionais e de trabalho constam do Regulamento do Comitê de Gestão Ética e do Manual de Conduta Disciplinar Ética, devidamente aprovado pela Assembléia Geral da FUNDEG e Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG).

14. DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Gestão Ética ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG, cujas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembléia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-Propagandística é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembléia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora, sendo que a mesma entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias, cuja Resolução de Aprovação deverá ser elaborada através de ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO e assinada também em conjunto, entre o Presidente da Assembléia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nesta ordem.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terá um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaboradas e aprovadas pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG e do UNIFEG/Colégio Dom Inácio.

Após a edição e publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 28 de Novembro de 2019


José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG


Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG/Colégio Dom Inácio

POLÍTICA DE RESTRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIO-PROPAGANDÍSTICAS

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 27/Nov/2019

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 26/Nov/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-Colégio Dom Inácio nº 03/2019)